

LEI Nº 2430

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO SEGUNDO DA LEI Nº 2.186, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.986.

O povo de Divinópolis por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - O artigo 2º(segundo) da lei número 2.186, de 13 de novembro de 1.986, passa a ter a seguinte redação:

O contrato aludido no primeiro artigo será não oneroso , firmado por tempo determinado independentemente de concorrência , nos termos do parágrafo primeiro de inciso 11, no artigo 99 da lei complementar de número 03, de 28 de dezembro de 1.972.

Art 2º - revogadas as disposições em contrario entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de novembro de 1.989.

Aristides salgado dos santos

Prefeito Municipal.

